



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 153 quarta-feira, 2 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIAS

PORTARIA Nº. 084, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, e, considerando o disposto no art. 65, VI, combinado com o art. 90, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe a Lei Complementar nº 28/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora municipal **AÊDRA FERREIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2004875 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº.001.455.291-42 como Secretária Executiva dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Secretária Executiva tem por função principal dar suporte técnico e administrativo ao CMDCA.

Art. 3º As funções de Agente Municipal de Desenvolvimento não serão remuneradas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de setembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário, 30 de setembro de 2019.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL SMF Nº 001/2019

EDITAL DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no cumprimento das atribuições legais e nos termos dos artigos 61, 62, § 4º e §5º, do Código Tributário Municipal (CTM) - Lei Complementar Municipal nº 67/2017, regulamentada pelo Decreto Executivo nº 1.126/2019, deste Município de Presidente Olegário/MG, torna público o presente edital de:

NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRAL FISCAL PARA OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

I - NOTIFICAÇÃO E PRAZOS:

Nos termos da legislação acima, ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes e responsáveis nos termos da lei, constantes no Anexo II deste Edital a promoverem a atualização cadastral no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, ou apresentarem os documentos comprobatórios da desobrigação ou, ainda, oferecerem impugnação ao presente edital, sob as penas da lei pelo não cumprimento desta notificação, incluindo a aplicação de penalidades e a atualização cadastral de ofício pelo Fisco Municipal previsto na legislação invocada.

II – AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL:

Os contribuintes e os responsáveis descritos no Anexo II deste Edital devem atualizar as informações cadastrais constantes no Anexo I, dentro do prazo estabelecido na convocação desse edital, mediante uma das seguintes formas:

- Pela Internet, na página <http://www.nfsebrasil.net.br/nfse/portal/untcontato.php> ou recadastramento
- Enviando preenchida a Ficha Cadastral do Contribuinte do Anexo I e os documentos comprobatórios (se houver) para o e-mail: tributacao@po.mg.gov.br;
- Enviando por correio convencional para Praça Doutor Castilho, 10 – Centro – Presidente Olegário/MG, CEP: 38.750-000, em envelope direcionado para SMF – Cadastro Fiscal; ou ainda
- comparecendo no endereço da Secretaria Municipal de Fazenda na sede da Prefeitura levando a ficha constante no Anexo I e os documentos comprobatórios para prestar as informações solicitadas pelo fisco (se houver) devidamente preenchida e legível, no horário de funcionamento do setor.

III – PENALIDADES:

Conforme previsto na Legislação Municipal, em especial artigo 189 do CTM, os contribuintes e responsáveis obrigados ao cadastro, nas condições dispostas neste edital, que não cumprirem as disposições do Item II dentro do prazo estabelecido no Item I deste, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- Multa no valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais) por ausência de Inscrição no Cadastro Municipal devido para pessoa física;
- Multa no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais) por não comunicação de alteração de dados no Cadastro Municipal devido para pessoa física;
- Multa no valor de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais) por ausência de Inscrição no Cadastro Municipal devido para pessoa jurídica;
- Multa no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por não comunicação de alteração de dados no Cadastro Municipal devido para pessoa Jurídica;
- Multa no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por não comunicação de propriedade ou posse de imóvel neste Município;

Os Contribuintes e responsáveis penalizados pela não observância da referida legislação e desse edital, estarão sujeitos:

- A inscrição no rol de Devedores do Município, ficando sujeito a protesto extrajudicial e execução fiscal;
- Levantamento e lançamento de ofício dos dados cadastrais, e, sendo necessário, o arbitramento fiscal dos dados que não mereçam fé, que sejam omitidos ou não informados, na forma da lei.
- Proibição de Contratar com Poder Público, bem como dele receber benefícios ou incentivos fiscais.

IV – ABRANGÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO:

A presente notificação não inibe nem posterga os prazos previstos em lei, bem como não limita as ações fiscais, que podem ocorrer em todo território do Município de Presidente Olegário/MG. Os contribuintes e responsáveis obrigados ao cadastro que estiverem em desacordo com a legislação devem cumprir as exigências e prazos previstos nas leis para a devida atualização dos dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal, atendendo essa convocação para a regularização.

V – DA VERIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Conforme previsto no item I, o prazo para o contribuinte e o responsável protocolar a Ficha Cadastral do Anexo I ou impugnação quanto a esta notificação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital. O Processo administrativo para atualizar o cadastro resguarda o direito da ampla defesa e do contraditório nos termos da lei. Uma vez ultrapassado o prazo estipulado, sem a manifestação dos contribuintes ou responsáveis, a Secretaria da Fazenda poderá promover as ações fiscais nos locais indicados, visando constatar as desatualizações cadastrais dos contribuintes junto ao Cadastro Fiscal Municipal, tomando todas as providências legais para promover a atualização de ofício, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os contribuintes no Município de Presidente Olegário/MG são obrigados, conforme previsto na legislação municipal, a manterem suas informações cadastrais atualizadas junto à Prefeitura Municipal. Havendo divergência ou desatualização destas informações, o contribuinte ou responsável deverá diligenciar ao setor de Cadastro dentro desse mesmo prazo de 30 (trinta) dias. Presidente Olegário / MG 30 de setembro de 2019.

RONALDO ALVES
Secretário Municipal de Fazenda.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

SEGUE ABAIXO, RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES OU RESPONSÁVEIS QUE DEVERÃO COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, NA SMF:

NOME/RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	OBSERVAÇÃO
ALEX FERNANDES AMORIM	20420	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANGELO MENDES	1500	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANTONIO TEODORO GOMES	25826	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ALEXANDRE BRIGIDO GONÇALVES	26586	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ADILSON RIBEIRO DE MORAIS	24583	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
APARECIDA DOS SANTOS PACHECO	30967	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ADILSON SEVERO DA SILVA	27277	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANTONIO ALMERIO DE FREITAS	20560	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
APARICIO JOSE JERONIMO	20700	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ATILIA MINEIRA MOREIRA SILVA	15317	ATUALIZAÇÃO CADASTRO



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 153 quarta-feira, 2 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ADEMILTON AMORIM GONÇALVES	1275	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANDRESINA MARIA DA ROCHA	26200	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ALON CESAR DE AMORIM	21941	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ARGEMIRO TOLENTINO	12788	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ATAIR APARECIDO SILVA	34158	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANTONIO DE SOUSA	20581	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
AGOSTINHO SOUTO DA SILVA	26838	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANTONIO CARLOS JOSE VAZ	24400	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE	20652	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANNA LUCIA FERNANDES	20540	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANJELA MARA DE OLIVEIRA E SILVA	13606	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANTONIA BRAGA DE FREITAS	28944	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ADRIANA DA SILVA PACHECO	27780	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANANIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	20507	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANTONIO CESAR DOS REIS COSTA	23770	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANISIO ANTONIO MARTINS	27836	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ARGEMIRO MARCINO DA SILVA	143	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANDREIA DE CASSIA ARAUJO NETTO E SILVA E OUTROS	34084	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ALEXANDRE GASPAR JUSTINO	20426	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
APARECIDA DA LUZ PAIVA	20679	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANTONIO MARCOS DE SOUSA	14114	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA OLEGARENSE	23932	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
AMARO HONORIO NETO	1445	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ALICE VITOR MOREIRA	20434	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANASTACIO RODRIGUES DA SILVA	19001	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ANTONIO MARCELINO NUNES	20631	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
AGOSTINHO SEVERO NETO	20366	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
BRUNO EDUARDO AMORIM	28283	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
BRUNA CAMILA PIAU CASTRO	29270	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
BOLIVAR GONÇALVES	20779	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
BRUNO TOLENTINO DA SILVA	25466	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
CARLOTA DIAS NETA	26175	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
CLEIDE MARIA JESUINO	27782	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
CARLOS AUGUSTO TOURINHO	28710	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
CLEBER CANDIDO PEREIRA	25380	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
CLEITON ROGERIO DA FONSECA	23670	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
CARLOS ANTONIO FERNANDES	1809	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
CERAMICA PRESIDENTE OLEGARIO LTDA	24059	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
CELIO CESAR LUIZ BRAGA	20830	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
CELSO JOAQUIM DE SOUZA/OUTROS	20842	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
DANIEL VAZ JUNIO	27572	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
DANILA TATIANE EUGENIO DO VALE	28948	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
DAIANE FERNANDA DE QUEIROZ	14971	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
DELIO ANTONIO DE QUEIROZ	24727	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
DULCIMAR DE DEUS LUIZ	21063	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
DIVINA ANTONIA PEREIRA	21012	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
DALILA CRISTINA PACHECO	15058	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ELIOMAR RODOVALHO XAVIER	26864	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
EDMAR GONÇALVES DA FONSECA	21091	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
EVA SABINO DOS SANTOS	21255	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
EVANE GONÇALVES DA FONSECA	21267	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ELTON JOSE DA FONSECA	21191	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
EDSON SABINO DE SOUSA	21115	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
EVALDO BRAGA DE FREITAS	21258	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
EDMAR DE DEUS VIEIRA	21088	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ELIMAR MARQUES DE SANTANA	27885	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
EDMAR JOSE DA SILVA	28280	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ELIDIANE DA SILVA PINTO	14	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ED CARVALHO	21071	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
EVERTON MARQUES DE SOUZA	26754	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ELIDA MONI RIBEIRO ROSA	21158	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
EDSON GERALDO FERREIRA	21109	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
EDIVALDO FERREIRA DA SILVA EIRELI-ME	7641	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ELISMAR BATISTA DA SILVA	25100	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ELIAS RODRIGUES MENDES	2239	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
GILBERTO BONTEMPO DA CUNHA	33245	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
GESSIENE RODRIGUES FONSECA	11475	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
GERALDO CANDIDO RIBEIRO	21394	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
GERALDO GONÇALVES BORGES	21415	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
GILMAR DE ARAUJO SOUZA	24154	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
GILMAR TOLENTINO DOS SANTOS	21487	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
GILMAR JOSE LUIZ	26949	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
GABRIEL HERECLITO PINHEIRO	29157	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
GEAN SOARES SILVA	31213	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
HALIO MARTINS GONÇALVES	25055	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
HAMILTON DOS REIS DE FREITAS	27676	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
HELENA DURVALINA ARAUJO	7752	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
HELENA PATRICIA DE MORAIS	21522	ATUALIZAÇÃO CADASTRO



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 153 quarta-feira, 2 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

HELI PEREIRA RODRIGUES	21528	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
FABIO CESARIO ALVES	24655	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
IRINEU LUIZ VINHAL	21606	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
IVANEIDE ALVES DOS SANTOS E OUT	21627	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ILDA DE LIMA	28684	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ISABEL CESARIO ALVES	2775	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
IVAN RODRIGUES SANTANA	21626	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
IVA MENDES BARBOSA	21620	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOAO MOREIRA DE LIMA	21833	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOAO ZICO ROSA BRAGA	21904	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOSE EVANGELISTA	22050	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOSE BENTO RODRIGUES	21981	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	27108	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOAO BATISTA RODRIGUES	21782	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JANDER DOS REIS DA FONSECA	32881	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOAO DA CRUZ QUEIROZ	21805	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JAIR JOSE DE OLIVEIRA	21661	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOSETE PEREIRA RODRIGUES	29268	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JESSUI GONÇALVES DE LIMA	21693	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOSIAS TADEU DA SILVA	22210	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOANA DARC GONÇALVES LEMOS	2882	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JAIR FELIPE DA SILVA	28180	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOSE DONIZETTI ALVES NETO	23941	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOSE ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	27511	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOSE REIS CRUZEIRO	12065	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOAO GOMES PORTO	25948	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOSE ANTONIO AMORIM	21953	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JESUS ANTONIO ROQUE	30293	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JAIME MARTINS PEREIRA	25468	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOAO APARICIO PEREIRA	21721	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOAQUIM MORAIS SILVA	25286	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
JOAO BATISTA	21726	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
LUIZ SERGIO RODRIGUES SANTOS	25321	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
LUIZ CARLOS DA TRINDADE	24916	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
LUIZ MARIO MARTINS	22367	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
LEIDIAN LUZIA BRAGA	22293	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
LINDEMBERG LOTERIO SANTOS	22324	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA	15283	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
LUIZ FERNANDO DE DEUS VIEIRA	29252	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
LORVALINA MODESTO DOS SANTOS	21055	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
LIBERINO VIRGULINO DE AMORIM	22309	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
LEUSSA BELTRAO DA SILVA PINTO	14908	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
LUZIA MARTINS	22379	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
KELE DOS REIS AMORIM	29247	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARIA DO CARMO CORREIA	31553	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARIA MADALENA TEIXEIRA DOS REIS	22701	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARIA LAZARA DA FONSECA	31721	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARTIUS ANTONIO DAVI	22789	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARIA APARECIDA FERREIRA	22509	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARGARETH GARCIA AFONSO	15670	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	22506	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARIA JOSE DA SILVA IV	27075	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARLEY APARECIDA DA MOTA RIBEIRO	14445	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MIGUEL NUNES DE OLIVEIRA E CIA LTDA	7303	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARGARIDA DO CARMO MARRA SILVA	15046	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MAURICIO LUCAS SOARES COSTA	34166	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARIA DAS DORES VIEIRA JORGE	12724	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARIA DE LOURDES DAMASCENO	15273	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MAGDA MARIA DE MELO	24737	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARCOS WILLIAN PEREIRA	31669	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARIA REGINA ROCHA TOLENTINO	22731	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
MARIA APARECIDA DA SILVA	14309	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
NILDA MARIA DE SOUSA BORGES	11510	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
NILTON GERALDO PEREIRA	12534	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
NADIR RODRIGUES PEREIRA	30850	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ODILIA DE SOUSA SANTOS	22898	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
OMAR SILVERIO DOS REIS	31944	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
OSVALDO DE SOUSA BRAGA E YOSSARTYAGE TRASSOY FREITAS	27373	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
OSVALDO JACINTO DE SOUSA	19075	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
PEDRO DA SILVA	23003	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
PEDRO PAULO MOREIRA DE CARVALHO	28527	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
PAULO HENRIQUE DA CUNHA	27741	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
PEDRO PEREIRA CAIXETA	26677	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
PAULO PEDRO ANDRE	27166	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
PEDRO FERREIRA PACHECO	27323	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
RAQUEL MARQUES GUIMARAES	23109	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS	30663	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
RENATO DA SILVA PINTO	30792	ATUALIZAÇÃO CADASTRO



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 153 quarta-feira, 2 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ROUSEMERE DA SILVA	25015	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
RAMON EUSTAQUIO RIBEIRO	28761	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ROGERIO BARBOSA DA SILVA	25504	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ROGERIO AFONSO PACHECO	23151	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
RONAN ANTONIO DA SILVA	32331	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ROSALVA MARTINS DOS SANTOS	32709	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
RONILDO DA SILVA RIBEIRO	23177	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
SEBASTIAO BATISTA TAVARES	27504	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
SIDNEI MONTEIRO BRAGA	28773	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
SIMONE EVA DOS SANTOS	30608	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
SAMIRA LARA SOUSA SILVA	28940	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
SEBASTIAO MARQUES DE SANTANA	23268	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
SERGIO PEREIRA DE SANTANA	33249	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
SEBASTIAO CAETANO DOS SANTOS	23234	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
SEVERINO CLEMENTE DE SOUZA	23304	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
SONIA DOS REIS SILVERIO	15319	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
TATIANE ALVES DA SILVA	27796	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
TCHARLES FONSECA SILVA	34450	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
TEREZINHA ALVES DE SANTANA	30925	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
WAGNER SOUTO RIBEIRO	28481	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
VICENTINA ODETE DE ARAUJO	14536	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
VALDSON SILVESTRE DA SILVA	27798	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
VALDISON RODRIGUES DA SILVA	23455	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
WANDERLEY GODINHO DE SOUSA	31436	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
VERA LUCIA BARBOSA EGIDIO	25427	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
WENDER BORGES DE FREITAS	24731	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
VALMIR XAVIER DA CUNHA	23462	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
VIVIAN LARA S. ARAUJO E OUTRO	23586	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
VANDERLI JOSE BORGES	23493	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
WILSON APARECIDO DA SILVA	27156	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
VALDEMIR DA FONSECA TEODORO	28321	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
VALDEIR DE FREITAS VAZ	30898	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
VIRMONDES ALVES CUNHA	23579	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
VITOR JUNIOR SOUSA SILVA	28939	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
WALDSON VITOR MUNDIM E WARLEY ROBERTO DE LIMA MUNDIM	29278	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
VICENTE ALVES NETO	23515	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
YARA CRISTINE ROSA ALVES	12414	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ZILDA FRANCISCA DE SOUSA	27649	ATUALIZAÇÃO CADASTRO
ZANDER CAIXETA NASCENTES	23638	ATUALIZAÇÃO CADASTRO

Presidente Olegário / MG - 27 de julho de 2019.

RONALDO ALVES - Secretário Municipal de Fazenda.

EDITAL Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de 07/10/2019 e 08/10/2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por títulos e experiência profissional, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições dos cargos identificados, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - DA VINCULAÇÃO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2 - O Processo Seletivo ora instituído será realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da secretária Municipal de Saúde, e ainda em parceria com o Conselho Municipal de saúde e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 11 (onze) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal de Presidente Olegário - MG, com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.3 - Acolher, analisar e julgar, a documentação apresentada pelos candidatos e julgar os recursos apresentados, nos termos e condições estabelecidas no presente edital;

1.2.4 - Divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidato (a) (os) (as) inscrito (a) (os) (as), a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2 - DO REGIME JURÍDICO E LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº 003/2003, observadas as alterações posteriores.

2.2 - Local de trabalho: **Unidades Básicas de Saúde Urbana e Comunidades e zona rural do Município de Presidente Olegário.**

3 - OBJETO

3.1 - O objeto do presente Edital é a seleção de profissional para prestarem serviços ao Município de Presidente Olegário - MG.

3.2 - Os cargos/áreas/especialidade, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, jornada de trabalho e a remuneração inicial são os estabelecidos no anexo I do presente edital

3.3 - Ocorrendo novas vagas, no prazo de validação do referido processo seletivo, poderão ser convocados Candidato (a) (os) (as) aprovados (as), respeitando a ordem de classificação e a quantidade de vagas, os mesmos serão convocados através de edital fixado nas respectivas secretarias e no Diário Eletrônico Oficial do município de Presidente Olegário.

3.4 - O prazo de vigência da contratação é a prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 32/2011, podendo ser prorrogada por igual período, bem como ser rescindida a qualquer momento, mesmo antes do prazo final, a Juízo da Administração Pública.

3.5 - É vedada a contratação temporária de servidor público Federal, Estadual ou Municipal, inclusive os que estiverem em gozo de licença sem vencimentos.

4 - CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Das vagas estabelecidas, reservam-se no mínimo 5% (cinco por cento) delas, do total das vagas, observando-se a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência para candidato(a) (os) (as) portador (a) (as) (es) de deficiência física ou mental, desde que com- patível com o exercício do cargo a que se inscrever e que declare a deficiência no ato da inscrição.

4.2 - O candidato(a) com deficiência física ou intelectual, que pleitear as vagas a ele reservadas por lei atendendo ao disposto no presente item, deverá, se convocado, submeter-se a perícia médica por junta oficial designada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato(a) como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência para o exercício do cargo.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 153 quarta-feira, 2 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

- 4.3 – Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 supra, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.4 – O (a) candidato(a) deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição a ser fornecida, declarando estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
- 4.5 – No período das inscrições, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Laudo médico original expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores ao término das inscrições e firmado por médico especialista, atestando a espécie e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.
- 4.6 – Os candidatos(as) que, dentro do período das inscrições, não observarem os dispositivos mencionados no item 4.5, serão considerados como não candidatos(as) com deficiência.
- 4.7 – O candidato(a) com deficiência que não realizar a inscrição conforme item 4.1 a 4.6 deste Edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas para deficientes.
- 4.8 – O (a) candidato(a) com deficiência, se aprovado(a) e classificado(a), será submetido(a) a avaliação a fim de verificar sobre a deficiência o disposto no art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado.
- 4.9 – Se a deficiência do candidato(a) não se enquadrar na previsão do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, o candidato(a) será classificado em igualdade de condições com os (as) demais candidatos(as).
- 4.10 – Será eliminado da lista de candidatos(as) com deficiência, aquele(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não for comprovada por perícia médica ou a deficiência não corresponder ao alegado na ficha de inscrição.
- 4.11 – As vagas definidas para os candidatos(as) com deficiência que não forem providas por falta de inscritos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica ou avaliação serão preenchidas pelos demais candidatos(as), com estrita observância à ordem (lista) classificatória.
- 4.12 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

5- DO CADASTRO DE RESERVA

- 5.1 – Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.
- 6- Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.
- 6.1 – A inobservância do disposto no item 4.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 - O Processo Seletivo dar-se-á, nos termos da Lei Complementar 032/2011, modificado pela Lei complementar 73/2018 e será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área.
- 5.2 – Serão atribuídos pontos aos títulos devidamente comprovados dos candidatos(as), na forma constante deste edital.
- 5.3 - A comprovação do tempo de efetivo exercício na função deverá ser feita através da apresentação de certidão de contagem de tempo ou cópia da Carteira de Trabalho onde o serviço foi prestado, ficando estabelecida a data limite de 30 de Setembro 2019, para o cômputo dos dias trabalhados.
- 5.4 – A **experiência profissional realizada como autônomo** deverá ser comprovada mediante cópia do contrato social; ou requerimento empresarial individual; recibo de pagamento de autônomo –RPA, ou declaração de imposto de renda do período em exercício na função.

6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1 - Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e entregar no ato da inscrição a ficha cadastral contida no Anexo II deste edital e ainda a documentação obrigatória descrita no item 6.6 e documentos para análise de título descritas no item 7.
- 6.2 - O preenchimento das fichas de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo que as informações incorretas ou incompletas acarretarão a imediata desclassificação do candidato(a). O(a) candidato(a) deverá ler atentamente as normas deste edital.
- 6.3 - Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, não será recebido documentos deixado na Recepção da Prefeitura ou em outra repartição pública, nem fora do prazo estabelecido nesse edital. Os documentos deverão ser entregues no local indicado.
- Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos do edital, será indeferida.
- 6.4 - A ficha de inscrição, bem como os documentos para efetivação da inscrição e documentos para análise e avaliação deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Afonso de Sá nº 10, Bairro Centro, em Presidente Olegário – MG, nos dias 07, e 08 de Outubro de 2019, das 09h00 às 16h00.
- 6.5 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, e-mail, condicional ou extemporâneas;

6.6 - São condições para inscrição:

- 6.6.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;
- 6.6.2 - Ter completado 18 anos de idade na data da inscrição;
- 6.6.3 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- 6.6.4 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 6.6.5- Ter escolaridade mínima exigida para o cargo inscrito;
- 6.6.6 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 6.6.7 - Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato(a) declara, formalmente, preencher as condições para inscrição relacionadas no item 4.7 do edital.
- 6.6.8 - Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário- MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública.

7- PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE:

- 7.1 – O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através da procuração por instrumento público os seguintes documentos:
- 7.1.1 – Original e fotocópia da carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor igual;
- 7.1.2 - Original e fotocópia do CPF;
- 7.1.3 – Ficha cadastral (Anexo II, devidamente preenchida em duas vias sendo a primeira para compor suas inscrições e segunda via para o candidato como comprovante);
- 7.1.4 – Original do Documento de procuração quando feita por procurador;
- 7.1.5 – Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso de habilitação específico, declaração de conclusão do curso, ambos acompanhados de histórico escolar; ---
- 7.1.6 – Certidão de tempo de serviço até a data de 30/09/2019, na mesma função do cargo pretendido;
- 7.1.7 – Original e fotocópia de títulos (pós-graduação, mestrado e doutorado) na área;
- 7.1.8– Certificados original e fotocópia de cursos de capacitação de formação continuada. Esses deverão estar oficialmente concluídos e se referir a área correspondente ao cargo que o candidato tenha interesse;
- 7.1.9 – Formulário para entrega de títulos (Anexo III, **devidamente preenchido pelo candidato**);
- 7.2 – O(a) candidato(a) é responsável por apresentar, de acordo com as disposições deste Edital os títulos que entender pertinentes para serem analisados pela comissão de processo seletivo, não sendo possível acrescentar qualquer titulação após a impressão do protocolo da inscrição.
- 7.3 - Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a), a inscrição poderá ser realizada por procuração simples outorgada a pessoa maior de 18 anos conforme modelo no anexo V desse edital. Neste caso, haverá necessidade de apresentar procuração específica devidamente assinada pelo(a) candidato(a) e por seu procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador no qual conste sua assinatura.
- 7.4 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do(a) candidato(a), **nem juntada de nova documentação.**

8. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

- 8.1 - Processo Seletivo consistirá nas seguintes etapas:
- 8.2 - Habilitação - Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do(a) candidato(a), por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital, de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta, inadequada, o candidato(a) não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, estará o mesmo sujeito exclusão do certame;
- 8.3 - Avaliação e Classificação dos Títulos - A análise curricular será realizada pela comissão especial formada e dar-se-á mediante o somatório de pontos, observando-se os critérios abaixo especificados:



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 153 quarta-feira, 2 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS			
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Curso de Pós- Graduação/ Especialização	Curso de Doutorado relacionado á área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC.	Concluído (30) pontos Em fase de conclusão, no mínimo 70% (20) pontos.	30
Curso de Pós- Graduação/ Especialização	Curso de Mestrado relacionado á área de atuação, em instituição reconhecida pelo MEC.	Concluído (20) pontos Em fase de conclusão, no mínimo 50% (10) pontos.	20
Curso de Pós- Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Pós-Graduação com duração mínima de 360 horas/Especialização que esteja relacionada com a área de atuação.	10 (dez) pontos para cada curso Máximo 02 (dois) cursos.	10
Cursos de Aperfeiçoamento	Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação.	0,01 (zero virgula zero um) ponto, por hora de curso.	10
Experiência Profissional	Órgão Público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal de sua administração direta ou indireta em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestos do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado. Empresa Privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado. Também serão aceitas declarações emitidas por responsáveis de empresas privadas de que o candidato(a) exerceu sua atividade sem registro funcional, desde que contenha identificação completa da empresa, CNPJ, endereço, telefone, nome do responsável, CPF e identidade, com firma reconhecida em cartório; cópia do contrato social; ou requerimento empresarial individual; recibo de pagamento de autônomo –RPA, ou declaração de imposto de renda do período em exercício na função.	0,05 (cinco) pontos para cada 06 meses laborados.	30
Total Geral			100 (cem) pontos

8.4 – O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais para conferência no ato da inscrição e ao ser convocado para assumir o cargo, caso não apresente os documentos o mesmo poderá ser desclassificado.

8.5 - A análise dos títulos é de caráter eliminatória até a exigência da titulação mínima exigida para o cargo e daí por diante terá caráter classificatório;

8.6 - A nota final da análise dos títulos será constituída do somatório dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os cargos de nível médio, fundamental completo e fundamental incompleto e cargos de nível superior;

8.7 - Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste Edital.

8.8 - Para avaliação dos títulos expedidos por Órgãos Estrangeiros, estes deverão ser apresentados com a devida tradução para o Português, por tradutor juramentado.

8.9 - **Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo e nem na qualidade de estagiário;**

8.10 - O tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo

8.11 - A nota final do(a) candidato(a) será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço

8.12 - Os resultados preliminar e definitivo da fase de análise curricular estarão disponíveis no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, situada na Praça Doutor Castilho, 10, Centro e no site: www.po.mg.gov.br, e no Diário Eletrônico Oficial, bem como na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça de Afonso de Sá, 10, centro, Presidente Olegário – MG.

9. CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação final dos (as) candidatos(as) se dará com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência comprovada e serão colocados em ordem decrescente.

9.2 – Os (as) candidatos(as) serão contratados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

9.3 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate na seguinte ordem:

9.3.1 - Candidato(a) com maior idade, obedecendo ao que couber dispositivo constante no art. 27, parágrafo único da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003;

9.3.2 - Maior grau de escolaridade;

9.3.3 - Maior tempo de experiência na atividade a ser desempenhada;

9.3.4 - Para o fim de desempate pelo maior grau de escolaridade dentro da área para qual o(a) candidato(a) concorreu, serão considerados Doutorado, Mestrado, Pós-graduação na área, Curso Superior, Ensino Médio e ensino fundamental concluídos, sendo para tanto ignorados os cursos em andamento.

9.4 - A classificação preliminar será divulgada no site oficial do Município, qual seja, www.po.mg.gov.br, e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal na Praça Doutor Castilho, 10, centro e da Secretaria Municipal de Saúde situada na Praça Afonso de Sá, 10, Centro.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Os (as) candidatos(as) poderão interpor recurso **anexo IV**, perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da classificação preliminar;

10.2 - O prazo para manifestação da comissão sobre o recurso interposto será de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo previsto no item 10.1;

10.3 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, pessoalmente, ou por procurador na Secretária Municipal de Saúde, endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no item 10.1;

10.4 - O pedido de recurso deverá ser feito a mão ou digitado, fundamentado e assinado, podendo recair exclusivamente sobre:

10.4.1 - o indeferimento da inscrição;

10.4.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;

10.4.3 - o somatório das notas elencadas e a consequente classificação;

10.4.4 - erro(s) material (is), passível(is) de correção.

10.5 - Os Pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, de plano indeferidos;

10.6 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, e-mail, ou outra forma que não a prevista no presente edital, sendo que os intempestivos, serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com edital, serão indeferidos;

10.7 - Após a avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como “Procedente o recurso” ou “Improcedente o recurso”;

10.8 - A listagem com o resultado dos recursos interpostos e protocolados, na conformidade do disposto nos itens acima, estará disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, situada na Praça Doutor Castilho, 10, centro e no site: www.po.mg.gov.br, bem como na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Afonso de Sá, 10, Centro, Presidente Olegário - MG e constará as seguintes informações: número da inscrição, nome do candidato(a) e resultado;

10.8 - O recurso interposto fora do prazo estabelecido no presente edital, não será conhecido.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 – Os(as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;

11.2 - A habilitação e classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato(a) o direito de ingresso automático no quadro de servidores do Município de Presidente Olegário.

11.3 - A contratação será feita dentro da necessidade e da conveniência da administração municipal, observada a ordem de classificação dos(as) candidatos (as) no presente certame;

11.4 - A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no número de vagas oferecidas e das vagas que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, será feita através de edital de convocação afixados no mural da prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Presidente Olegário, através do site eletrônico www.po.mg.gov.br.

11.5 – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que vierem a ser contratados, serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 03, de 14 de maio de 2003, Lei Complementar Municipal Nº 28 de 27 de junho de 2011 e demais legislação aplicável.

11.6 - No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá comprovar:

11.6.1 - Quitação com as obrigações eleitorais;

11.6.2 - Quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

11.6.3 - Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo, conforme consta do Edital;

11.6.4 - Ter 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 153 quarta-feira, 2 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

- 11.6.5 - Habilitação para o exercício da função;
 11.6.6 - Aptidão nos exames clínicos;
 11.6.7 - Certidão de antecedentes criminais;
 11.6.8 - Não possuir débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
 11.6.9 - Apresentar a documentação exigida quando da inscrição para o certame, de modo a confirmar todas as informações fornecidas por documentos no ato da inscrição do processo Seletivo.
 11.6.10. Atestado médico admissional;
 11.6.11 Certidão de Casamento e/ou Nascimento;
 11.6.12 Carteira de Identidade e CPF;
 11.6.13 Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
 11.6.14 Diploma ou declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
 11.6.15 comprovante de residência, e para os cargos de ACS comprovante de endereço da localidade em que concorreu a vaga;
 11.6.16 Comprovante de conta corrente bancária;
 11.6.17 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
 11.6.18 Declaração de Bens;
 11.6.19 Certidão negativa de débitos da receita federal.
 11.7 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:
 11.7.1 - Apresentar em qualquer fase do certame, documento e/ou declaração falsa ou inexistente;
 11.7.2 - Deixar de comparecer ao local, na data e hora designados na convocação para a contratação, conforme item 11.4 do presente edital.

12. DA PUBLICIDADE

12.1 - Este edital e todos os atos decorrentes deste processo seletivo simplificado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, no endereço www.po.mg.gov.br e no Diário Eletrônico Oficial municipal e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Olegário - MG.

12.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento desses atos.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 - Este processo seletivo simplificado terá a validade prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 32, de 29 de agosto de 2011, e suas alterações, contados da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2 - A homologação de eventual Concurso Público Municipal acarretará a imediata cessação da validade do presente processo seletivo simplificado e as contratações passarão a seguir a lista de classificação do novo certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto e estar de posse dos formulários necessários para sua inscrição bem como do envelope para acondicionamento dos mesmos;

14.2 - O (a) candidato (a) convocado através de edital publicado no Diário Eletrônico Oficial municipal e afixado no mural da secretaria municipal de saúde e da Prefeitura Municipal, que não comparecer ao edital, será automaticamente excluído da lista de classificados deste Processo Seletivo;

14.3 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/lotação a critério da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário;

14.4 - O inteiro teor do Edital, o resultado preliminar, os resultados de eventuais recursos, o resultado final e a Homologação serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário (www.po.mg.gov.br) no Diário Eletrônico Oficial municipal e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal;

14.5 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros das comissões que promovem o presente certame;

14.6 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

14.7 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Julgadora e Avaliadora.

14.8 - É parte integrante do presente edital:

Anexo I - Relação de cargos, vagas, vencimentos e carga horária;

Anexo II - Ficha de inscrição do(a) candidato(a);

Anexo III - Formulário para Entrega de títulos

Anexo IV - Modelo de recurso

Anexo V - modelo de autorização para realização de inscrição por terceiros;

Anexo VI - modelo de laudo médico;

Anexo VII - Cronograma/prazos para a realização do processo seletivo.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Presidente Olegário para dirimir quaisquer questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado 005/2019.

Presidente Olegário - MG, 01 de outubro de 2019.

Castilho

João Carlos Nogueira de

Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 005/2019**ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA**

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	Nº VAGAS	VALOR SALARIO(R\$)
MÉDICO PSF	Superior Completo em Medicina e registro no conselho de classe	40h	03	11.642,72

EDITAL Nº. 005/2019**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO nº. _____**

Nome do Candidato:		Sexo: () Masculino () Feminino	
Identidade:	CPF:	Data de Nascimento:	
Estado Civil:	Deficiente físico: () Não () Sim		Se Sim Qual?
Endereço:	Nº:		
Bairro:	Município:	UF:	
Fone: () _____ () _____		E-mail:	
Cargo Pretendido:			
O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo edital nº 004/2019. Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Presidente Olegário / MG, para contratação vigentes de serviços e, ainda, que aceita todos os termos dos atos normativos do referido edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação previa por parte do Município.			



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 153 quarta-feira, 2 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

DECLARO, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometendo-me a comprová-las através dos documentos exigidos pelo Edital de Convocação, estando ciente que qualquer omissão ou falsidade significará na minha imediata exclusão do processo seletivo.

Presidente Olegário ____ de _____ de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS - EDITAL Nº 005/2019**

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição no Processo Seletivo: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nº de Ord em	Tipo de Título Entregue	Para uso da Comissão Organizadora	
		Pontuação (a cargo da Comissão)	Anotações
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
Observações Gerais:		Total de Pontos:	
		Revisado por:	

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação. Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado 004/2019, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

Presidente Olegário - MG, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR

**ANEXO IV
RECURSO - EDITAL Nº 005/2019**

<u>À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 005/2019</u>	
Nome do(a) Candidato(a):	
Número de Inscrição:	
Cargo:	
O abaixo-assinado, não se conformando com o resultado preliminar do presente certame, vem interpor recurso para a apreciação da Comissão Julgadora, e o faz sob os seguintes argumentos:	
Presidente Olegário ____ de _____ de 2019.	
Assinatura do(a) Candidato(a)	

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Nome do (a) candidato (a): _____

Nº do RG: _____

Nº do CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: () _____



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 153 quarta-feira, 2 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

Cargo Pretendido: _____

AUTORIZO a pessoa abaixo nominada a proceder a minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme edital 004/2019 do Município de Presidente Olegário – MG, no cargo acima informado, declarando estar ciente de que após a efetivação da inscrição pelo(a) autorizado(a), nenhuma alteração ou correção poderá ser feita, bem como se anexar novos documentos.

Presidente Olegário, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a) (Reconhecer firma)

Nome do Autorizado: _____

Nº do RG: _____ Nº do CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: () _____

EDITAL 005/2019
ANEXO VI LAUDO MÉDICO

01	Inscrições	07 e 08 de outubro de 2019. Horário: das 09h00 às 16h00 Local: Secretária Municipal de Saúde
02	Divulgação da lista de classificação preliminar	11 de outubro de 2019, no Mural de Avisos: da Prefeitura e da Secretaria Mun. De Saúde. Pelo site oficial www.po.mg.gov.br e no Diário Eletrônico Oficial municipal.
03	Prazo para interposição de recurso	14 e 15 de outubro de 2019. Horário: das 09h00 às 16h00 Local: Cozinha Comunitária.
04	Divulgação da lista de classificação definitiva	18 de outubro de 2019 Local: www.po.mg.gov.br Mural de Avisos: da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, Pelo site oficial www.po.mg.gov.br , e no Diário Eletrônico Oficial municipal.

LAUDO MÉDICO
(MODELO)

ATESTO para os devidos fins que o (a) Sr. (a) _____
é portador(a) da deficiência (espécie) _____ CID 10 _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência: _____.
Atesto ainda, que a deficiência acima evidenciada não é obstáculo para o exercício das atribuições da função de _____.

Local e data da emissão do laudo médico.

Nome do(a) Médico(a) Especialidade/CRM Carimbo

OBSERVAÇÃO: O laudo deverá conter o nome completo do médico, a assinatura e CRM, e deverá ser expedido por especialista na área da deficiência/doença encontrada, caso contrário, o laudo não terá validade.

O laudo que não for digitado, deverá ser feito em letra legível, sob pena de não ser considerado válido.

ANEXO VII CRONOGRAMA

TERMO DE CONCESSÃO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MULHERES DE VARGEM GRANDE.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.602.060/0001-40, com sede na Praça Dr. Castilho, nº.10, Centro, na Cidade de Presidente Olegário/MG, daqui por diante designada por **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 096.557.941-72 e RG nº. 211.171, SSP/DF, residente e domiciliado na Rua José Felix, 59, Centro, CEP - 38750.000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MULHERES DE VARGEM GRANDE**, inscrita no CNPJ sob no 22.243.497/0001-01, com sede na comunidade de Vargem Grande, Zona Rural de Presidente Olegário, representada neste ato por seu Presidente **VALTER GONÇALVES**, inscrito no CPF sob o nº 176.846.416-20 e residente e domiciliado na Comunidade de Vargem Grande, Zona Rural de Presidente Olegário/MG, CEP: 38.750-000 denominado **CONCESSIONÁRIA**, acordam firmar o presente Termo de Concessão de Uso de Imóvel, com fundamento nas normas de direito público e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste termo a concessão gratuita do direito de uso do imóvel rural, situado na Fazenda Onça, Vargem Grande, matriculado sob o nº R1 - 7.765 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área total cedida de 2,69 hectare.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do termo será de 20 (vinte) anos contados a partir da data da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos mediante a confecção de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O objeto do presente Termo destina-se permitir que a Cessionária utilize o imóvel na consecução dos objetivos previstos no seu Estatuto tornando o bem útil, produtivo e rentável, sendo vedado qualquer tipo de construção ou intervenção permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

Por este contrato, obriga-se o **CONCESSIONÁRIO** a:

a) conservar e manter a área do imóvel da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-o em condições de utilização, ficando responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar, inclusive ambiental, em decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 153 quarta-feira, 2 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

b) Arcar com toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de água, luz e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.
 c) não edificar nem permitir que outrem edifique no perímetro do imóvel cedido competindo-lhe adotar as providências cabíveis, inclusive judiciais, para cumprimento deste Termo.
 d) respeitar as 05 (cinco) construções que já existem no imóvel de modo que os seus moradores não sejam importunados nem violados do uso de suas áreas e celebrar Termo de Autorização de Uso (modelo anexo) das respectivas áreas com anuência do Município, nos termos do art. 4º e seus parágrafos da Lei nº 3.099, de 09 de agosto de 2019.

e) Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao CONCEDENTE, em perfeito estado de uso ou nos moldes descritos em laudo de vistoria que é parte integrante deste contrato, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Por este contrato, obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o imóvel ao CONCESSIONÁRIO, em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo CONCESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENEFITÓRIAS.

Quaisquer benefitórias e construções que forem incorporadas ao imóvel não poderão ser retiradas pela CESSIONÁRIA, não podendo invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

Para eficácia deste ato, o CONCEDENTE promoverá a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário, bem como dos termos aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO.

Obriga-se o CONCESSIONÁRIO a assegurar o acesso ao imóvel, objeto desta concessão aos Servidores Municipais, incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A Concessão e as respectivas autorizações de uso previstas nesta Lei, serão precárias e poderão ser revogadas a qualquer tempo no interesse da Administração Pública, devendo os interessados serem notificados com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, salvo relevante motivo devidamente justificado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Caso haja a notificação de revogação da cessão de que trata esta lei antes do prazo previsto no Termo de Concessão de Uso e não sendo o prazo previsto no caput deste artigo suficiente para a desocupação do imóvel sem prejuízo para a Cessionária, caberá a esta apresentar relatório escrito perante o Prefeito Municipal justificando o impedimento da desocupação e sugerindo o prazo ideal para liberação do imóvel, competindo à Autoridade Municipal preferir a decisão final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Presidente Olegário/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem as partes justas e firmadas de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 (três vias) de igual teor e forma.

Presidente Olegário – MG, 10 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO - CEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MULHERES DE

VARGEM GRANDE - VALTER GONÇALVES

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular de AUTORIZAÇÃO DE USO, de um lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MULHERES DE VARGEM GRANDE, inscrita no CNPJ sob no 22.243.497/0001-01, com sede na comunidade de Vargem Grande, Zona Rural de Presidente Olegário, representada neste ato por seu Presidente VALTER GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº 176.846.416-20 e residente e domiciliado na Comunidade de Vargem Grande, Zona Rural de Presidente Olegário/MG, CEP: 38.750-000, denominada **AUTORIZANTE**, juntamente com o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.602.060/0001-40, com sede na Praça Dr. Castilho, nº.10, Centro, na Cidade de Presidente Olegário/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 096.557.941-72 e RG nº. 211.171, SSP/DF, residente e domiciliado na Rua José Felix, 59, Centro, CEP - 38750.000, em Presidente Olegário/MG, daqui por diante designada por **ANUENTE**, e de outro _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, denominado **AUTORIZATÁRIA**, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, nos termos da Lei nº 3.099, de 09 de agosto de 2019, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A AUTORIZANTE é cessionário do imóvel rural, situado na Fazenda Onça, Vargem Grande, matriculado sob o nº R1 - 7.765 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, onde a construção residencial do(a) AUTORIZATÁRIO(A) que será o objeto do presente termo de autorização, conforme descrição abaixo:

- () Casa 01 - imóvel de alvenaria com moradores no ponto de Coordenadas Geográficas Latitude: 7964411.00 m S e Longitude: 336790.00 m E;
- () Casa 02 - imóvel de alvenaria com moradores no ponto de Coordenadas Geográficas Latitude: 7964412.00 m S e Longitude: 336772.00 m E;
- () Casa 03 - imóvel de alvenaria com moradores no ponto de Coordenadas Geográficas; Latitude: 7964463.00 m S e Longitude: 336694.00 m E;
- () Casa 04 - imóvel de alvenaria com moradores no ponto de Coordenadas Geográficas Latitude: 7964540.00 m S e Longitude: 336579.00 m E;
- () Casa 05 - imóvel de alvenaria com moradores no ponto de Coordenadas Geográficas Latitude: 7964538.00 m S e Longitude: 336561.00 m E;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÃO DA AUTORIZATÁRIA

A área objeto desta Autorização de Uso, somente poderá ser utilizada para a fins residenciais e o(a) AUTORIZATÁRIO(A) se obrigará a conservar e manter a área que estiver sob seu domínio como se fosse de sua propriedade, mantendo-o em condições de utilização, ficando responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso regular ou irregular do referido bem e ainda que toda e qualquer despesa de manutenção da área ocupada pelo mesmo, inclusive as de água, luz e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso ficando o Município de Presidente Olegário e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Mulheres de Vargem Grande isentos de pagamento de qualquer valor.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) AUTORIZATÁRIO(A) se compromete a não ceder, sob qualquer título, o imóvel autorizado, nem utilizá-lo para fim diverso do ora estipulado;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – É vedado e expressamente proibido construir na área autorizada, cabendo ao(à) AUTORIZATÁRIO(A) somente usufruir do local compreendido dentro das coordenadas indicadas na CLÁUSULA PRIMEIRA

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – É o(a) AUTORIZATÁRIO(A) obrigado a acatar e facilitar a ação da fiscalização tanto da AUTORIZANTE quanto da ANUENTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESOCUPAÇÃO – a presente AUTORIZAÇÃO DE USO será precária e poderá ser revogadas a qualquer tempo no interesse da Administração Pública, devendo o(a) AUTORIZATÁRIO(A) ser notificado(a) com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, salvo relevante motivo devidamente justificado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer benefitórias e construções que estiverem incorporadas ao imóvel no momento da desocupação não poderão ser retiradas pelo(a) AUTORIZATÁRIO, não podendo invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Presidente Olegário/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem as partes justas e firmadas de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 (três vias) de igual teor e forma.

Presidente Olegário – MG, 10 de setembro de 2019.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MULHERES DE VARGEM GRANDE - VALTER GONÇALVES

AUTORIZANTE

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO – ANUENTE

DECRETOS

DECRETO nº:01152/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3102 / 2019

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

DECRETA: Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 153 quarta-feira, 2 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08	Assistência Social				
08.244	Assistência Comunitária				
08.244.0801	PROTEÇÃO SOCIAL				
08.244.0801.2232	MANUT.PARCELIAS ENTID.ASSIST. SOCIAL				
3.3.50.43.00	572 Subvenções Sociais				4.500,00
		1.00.00	Recursos Ordinários		4.500,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$	4.500,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no (s) artigo (s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES				
02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORT				
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO				
04.122.0402.2049	MANUT. ATIV. SEC. ESTRADAS E TRANSPORTES				
3.3.90.36.00	736 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física				4.500,00
		1.00.00	Recursos Ordinários		4.500,00
			TOTAL:	R\$	4.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 30 de setembro de 2019

DECRETO nº: 01153/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3103 / 2019 CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

DECRETA: Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENTO				
02.07.01	COORD.SECRET. MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAST				
20	Agricultura				Extensão
Rural					
20.606.2001	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL				
20.606.2001.2222	MANUT.PARCELIAS ENTID.PROM. DESEN.AGROPEC				
3.3.50.41.00	641 Contribuições				5.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários		5.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$	5.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no (s) artigo (s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES				
02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORT				
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO				
04.122.0402.2049	MANUT. ATIV. SEC. ESTRADAS E TRANSPORTES				
3.3.90.36.00	736 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física				5.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários		5.000,00
			TOTAL:	R\$	5.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua Publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 30 de setembro de 2019

DECRETO Nº:01154/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3104 / 2019 CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

DECRETA: Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENTO				
02.07.01	COORD.SECRET. MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAST				
20	Agricultura				
20.606	Extensão Rural				
20.606.2001	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL				
20.606.2001.2222	MANUT.PARCELIAS ENTID.PROM. DESEN.AGROPEC				
3.3.50.41.00	641 Contribuições				7.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários		7.000,00
			TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$	7.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no (s) artigo (s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES				
02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORT				
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO				
04.122.0402.2049	MANUT. ATIV. SEC. ESTRADAS E TRANSPORTES				
3.3.90.36.00	736 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física				7.000,00
		1.00.00	Recursos Ordinários		7.000,00
			TOTAL:	R\$	7.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 30 de setembro de 2019

DECRETO nº:01155/2019 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3105 / 2019 CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

DECRETA: Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL				
----	----------------------	--	--	--	--



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 153 quarta-feira, 2 de outubro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENTO				
02.07.01	COORD.SECRET. MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAST				
20	Agricultura				
20.606	Extensão Rural				
20.606.2001	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL				
20.606.2001.2222	MANUT.PARCELIAS ENTID.PROM. DESEN.AGROPEC				
3.3.50.41.00	641 Contribuições				7.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários		7.000.00
			TOTAL DOS CRÉDITOS:	R\$	7.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no (s) artigo (s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL				
02.09	SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORTES				
02.09.01	COORD. SEC. MUN. DE ESTRADAS E TRANSPORT				
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0402	PLANEJAMENTO E GESTÃO				
04.122.0402.2049	MANUT. ATIV. SEC. ESTRADAS E TRANSPORTES				
3.3.90.36.00	736 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física				7.000.00
		1.00.00	Recursos Ordinários		7.000.00
			TOTAL:	R\$	7.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGÁRIO, 30 de setembro de 2019

EXTRATOS

Extrato de Contrato

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a realização do **Contrato de Prestação de Serviços nº 223/2019**, com a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO** referente ao Processo Administrativo nº 066/2019 – Inexigibilidade nº 008/2019. Obj.: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial "minas gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da lei federal n. 8.666, de 21/06/1993. Valor Contratual: R\$ 4.429,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal. Íntegra no site www.po.mg.gov.br/licitacoes. Demais informações 3438111231.

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a realização do **Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2019**, com a **IMPRENSA NACIONAL** referente ao Processo Administrativo nº 068/2019 – Inexigibilidade nº 009/2019. Obj.: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial da união, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do inciso I do art. 21 da lei federal n. 8.666, de 21/06/1993. Valor: R\$ 3.931,76 (três mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos). João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal. Íntegra no site www.po.mg.gov.br/licitacoes. Demais informações 3438111231.

Aviso de Impugnação - Pregão Presencial 046/2019

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG, Torna Pública a **Impugnação** ao Processo Licitatório nº 069/2019, Pregão Presencial 046/2019, no dia 01 de outubro de 2019 - Obj: prestação de serviços de lavanderia de roupas hospitalares de acordo com a necessidade do Hospital Municipal. Empresa impugnante: ABC LAVANDERIA LTDA. O arquivo completo se encontra publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal, www.po.mg.gov.br/licitacoes. Outras informações pelo telefone: (34) 3811-1231. Adriana Nair da Silva Sousa – Pregoeira.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial